

*Altamir Tibiriçá Limentá*

O Executivo elaborará o plano de saneamento e obras complementares, como modificação das redes de água e esgotos, de acordo com o plano geral existente e as galerias para escoamento das águas pluviais, abrindo a necessária concorrência pública para a execução das obras.

Art. 12: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 16 de Julho de 1958.

*Altamir Tibiriçá Limentá*

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 16 de Julho de 1958.

*Secret. Subst.*

Lei nº 313

Altamir Tibiriçá Limentá, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

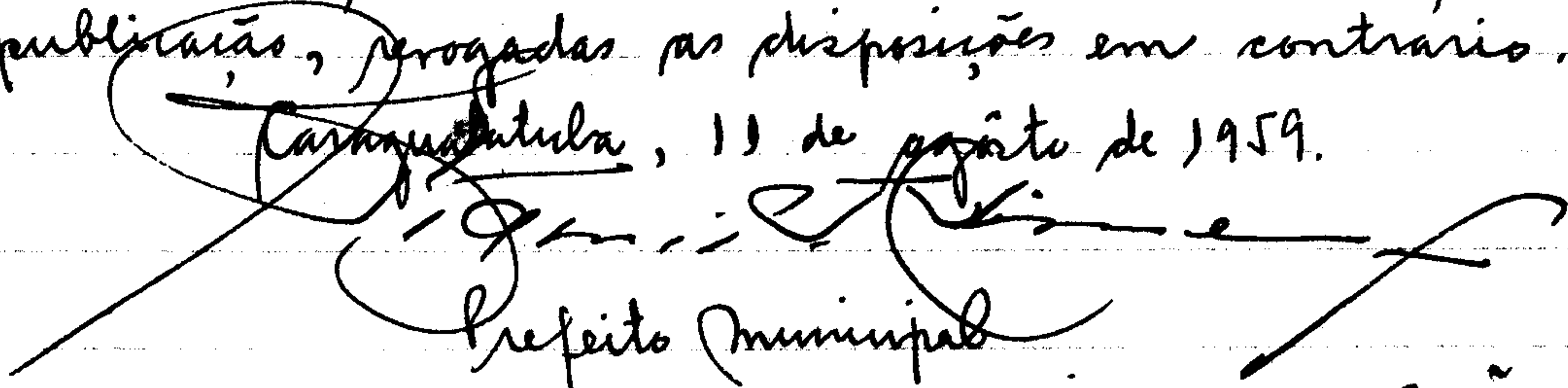
Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Uma vez assinado pela Prefeitura Municipal, conforme autorização do artigo 4º, da Lei nº 299, de 29-11-1958, o contrato com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para construção do prédio do Ginásio "Thomas Ribeiro de Lima", nesta cidade, com financiamento do referido Instituto, fica a mesma Prefeitura Municipal autorizada, na forma do parágrafo

ênico, do mesmo artigo e diploma legal acima mencionado, a transferir para firma de engenharia de construções predial, de comprovada idoneidade, legalidade e registro nos órgãos competentes, o contrato para execução das obras nesta referidas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguatutuba, 11 de agosto de 1959.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguatutuba, aos 11 de agosto de 1959.

  
Osi

Secretário substituto

## Lei nº 314

Altamir Tibiriçá Limenta, Prefeito Municipal de Paraguatutuba.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado e de nenhum efeito, o artigo primeiro, da Lei nº 229, de 27 de setembro de 1956, tão somente no que se refere a transferência ao Centro Técnico de Aero-náutica, (Associação dos antigos alunos do Instituto de Aero-náutica), com sede e fóro na cidade de São José do Campo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a Associação dos Servidores Federais do Estado de São Paulo, com sede na Capital do Estado, a área de 5.054,50 (cinco mil cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros) quadrados, justamente metade da área que seria transferida